



MUNICÍPIO DE MATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, acessórios de lava a jato e produtos para higienização automotiva, destinados à higienização e conservação da frota municipal do Município de Matina – Bahia.

SRP:

☒ SIM

☐ NÃO

Valor referencial máximo: **R\$ 44.766,54 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**

Data: 14 de setembro de 2026, às 09h00min horas no sítio
<https://bnccompras.com/Home/Login>

Exclusiva ME/EPP?

☐ SIM

☒ NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?

☐ SIM

☒ NÃO

Visita técnica:

☐ Obrigatória

☐ Facultativa

☒ Não se aplica

Amostra ou Prova Conceito

☐ Sim

☒ Não

Prioridade de Contratação

☐ Sim

☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Matina, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Matina > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no BNC Compras e também no endereço <https://www.matina.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações. <https://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Matina, Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Bairro Alto dos Bezerra, Matina – BA, CEP 46.480-000.

Telefone: (77) 3643-1008, e-mail: licitacao@matina.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE **MATINA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026

A Prefeitura Municipal de Matina – Bahia, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **GRUPO**, no modo de disputa **ABERTO**, visando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, acessórios de lava a jato e produtos para higienização automotiva, destinados à higienização e conservação da frota municipal do Município de Matina – Bahia**, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO Nº 164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnccompras.com/Home/Login>, até as **08h30min (horário de Brasília) do dia 14 de setembro de 2026**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h45min (horário de Brasília) do dia 14 de setembro de 2026**.

1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário de Brasília) do dia 14 de setembro de 2026**.



MUNICÍPIO DE MATINA

1.6. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matina, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Bairro Alto dos Bezerra, Matina – BA, CEP 46.480-000, no site da Prefeitura Municipal de Matina, <https://www.matina.ba.gov.br/>, e no portal do BNC Compras onde será realizada a sessão pública.

1.7. A pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, ou através do telefone/WhatsApp (77) 9.9110-8466.

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Matina-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Matina no link <https://www.matina.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, acessórios de lava a jato e produtos para higienização automotiva, destinados à higienização e conservação da frota municipal do Município de Matina – Bahia.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL



MUNICÍPIO DE **MATINA**

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 (Decreto de Regulamentação do Pregão Eletrônico).

3.1.6. DECRETO MUNICIPAL N.º 164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 (Decreto de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. Eventual impugnação deverá ser protocolada exclusivamente via plataforma BNC Compras.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Matina, disponibilizada na plataforma do BNC Compras e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC Compras por meio do sítio: <https://bnccompras.com/Home/Login> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema <https://bnccompras.com/Home/Login> com o enquadramento.

6.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

6.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como



MUNICÍPIO DE **MATINA**

funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- l) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três)



MUNICÍPIO DE **MATINA**

dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC Compras.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

7.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.2, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

7.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento



MUNICÍPIO DE **MATINA**

e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login> ou por telefone/Whatsapp (77) 9.9110-8466.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos apresentados após o prazo estabelecido serão considerados intempestivos e, portanto, não serão recebidos nem apreciados pela Administração.

8.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e vincularão os participantes e a administração.

8.5. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

8.6. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a



MUNICÍPIO DE **MATINA**

execução do objeto, seus custos e prazos.

8.7. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

8.8. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.9. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC Compras.

9.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:

9.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da



MUNICÍPIO DE **MATINA**

contratação, constantes do procedimento;

9.2.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.2.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

9.2.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e



MUNICÍPIO DE MATINA

serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do GRUPO, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.1.2. Os produtos poderão ser ofertados com uma ou mais marcas de qualidade equivalente, para fins de facilitar a entrega em quantidades variáveis.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o



MUNICÍPIO DE **MATINA**

valor por extenso.

- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista” , expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

10.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir 09h00min (horário local) do dia 14 de setembro de 2026**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 027-2026PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. A pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO DO GRUPO**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Matina, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o



MUNICÍPIO DE **MATINA**

GRUPO estiver em disputa.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras



MUNICÍPIO DE **MATINA**

de aceitação dos mesmos.

12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o GRUPO.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o GRUPO. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.



MUNICÍPIO DE MATINA

12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do GRUPO.

12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.10.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.10.6. A pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o GRUPO, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada GRUPO, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.12. Após a análise das propostas, por menor preço GRUPO, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **65% (sessenta e cinco por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

§1º Em analogia ao disposto no art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, os



MUNICÍPIO DE MATINA

documentos comprobatórios de exequibilidade apresentados pelos licitantes deverão ter sido expedidos **com data não superior a 06 (seis) meses anteriores à divulgação deste Edital**, sob pena de desconsideração para fins de análise da proposta.

§2º Ademais, para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, somente serão considerados válidos os documentos emitidos **até o primeiro dia útil anterior** à data da sessão pública. Portanto, **serão desconsiderados documentos emitidos no dia da sessão ou momento posterior**.

- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o GRUPO estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada GRUPO disputado e “contraproposta” (negociação).

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. A pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC Compras, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital.

12.19. Na hipótese de a empresa licitante enfrentar dificuldades para anexar a Proposta realinhada, poderá requerer **antes de findar o prazo ordinário** e de forma motivada, a prorrogação do prazo por igual período, sendo o respectivo pedido submetido à apreciação e



MUNICÍPIO DE **MATINA**

deliberação do pregoeiro.

12.20. Eventuais solicitações de prorrogação fora do prazo supramencionado, serão consideradas intempestivas e, por conseguinte, serão desconsideradas, não produzindo quaisquer efeitos perante o Pregoeiro.

12.21. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.22. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.23. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.

12.25. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

12.26. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.27. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.28. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.29. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.

12.30. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.31. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE **MATINA**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC Compras.**

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.4 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

13.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6 Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

13.7 Na hipótese de a empresa licitante enfrentar dificuldades para anexar a documentação de habilitação, poderá requerer **antes de findar o prazo ordinário** e de forma motivada, a prorrogação do prazo por igual período, sendo o respectivo pedido submetido à apreciação e deliberação do pregoeiro.

13.8 Eventuais solicitações de prorrogação fora do prazo supramencionado, serão consideradas intempestivas e, por conseguinte, serão desconsideradas, não produzindo quaisquer efeitos perante o Pregoeiro.

13.9 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.10 O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

13.11 O licitante deverá apresentar todas as Declarações em anexo devidamente preenchidas.

13.12 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**



MUNICÍPIO DE **MATINA**

A licitante deverá comprovar sua Habilitação Jurídica através da apresentação dos seguintes documentos:

13.12.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

13.12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

13.12.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

13.12.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

13.12.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.12.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante vencedora deverá comprovar sua qualificação técnica através da apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE **MATINA**

13.13.1 Certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

13.13.1.1 Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões e/ou atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.13.1.1.1 Estar emitido em papel timbrado da empresa/órgão contratante e estar assinado por representante legal, com menção de sua qualificação;

13.13.1.2 Nos termos do art. 64, I da Lei 14.133/2021, poderão ser solicitados documentos complementares à(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados para fins de comprovação da aptidão mencionada no item acima;

13.13.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

13.13.2 Alvará de localização e funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, válido na data do certame.

13.13.2.1 Em caso de no município sede da empresa for dispensado o Alvará de Funcionamento para a atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema.

13.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante vencedora deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira através



MUNICÍPIO DE **MATINA**

da apresentação dos seguintes documentos:

13.14.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica licitante.

13.14.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A licitante vencedora deverá comprovar sua qualificação técnica através da apresentação dos seguintes documentos:

13.15.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.15.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15.3 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

13.15.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE **MATINA**

13.15.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.6 Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.15.8 Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.15.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.15.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Matina – Bahia, através da Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

14.2 A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos



MUNICÍPIO DE **MATINA**

próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

14.3 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

14.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, no papel do pregoeiro, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



MUNICÍPIO DE **MATINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

14.5 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

14.6 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

15 DO SANEAMENTO

15.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2 O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-



MUNICÍPIO DE **MATINA**

line;

15.3 Não será possível o saneamento processual quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

15.4 O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC Compras.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Nas 02 (duas) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC Compras.

16.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não



MUNICÍPIO DE **MATINA**

sejam passíveis de aproveitamento.

16.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Matina, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Bairro Alto dos Bezerra, Matina-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

16.7 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

16.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17 DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

18 HOMOLOGAÇÃO

18.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

19.2 Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

19.3 Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

19.4 A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou



MUNICÍPIO DE **MATINA**

pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

19.5 Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Matina enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

19.6 O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Matina, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

19.7 A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20 DA ASSINATURA DIGITAL

20.1 É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

a) A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

20.2 A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

20.3 A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

20.4 Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

21 DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

22.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



MUNICÍPIO DE **MATINA**

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



MUNICÍPIO DE **MATINA**

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24 **DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1 Não é permitida a subcontratação.

25 **COMPETÊNCIA**

25.1 Da Prefeitura Municipal de Matina:

25.2 Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

26 **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

26.1 Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

26.2 Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

26.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

26.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

26.5 A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos



MUNICÍPIO DE **MATINA**

na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

26.6 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

26.7 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

27 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1 A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.

27.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

27.3 A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

27.4 A responsabilidade pela fiscalização do instrumento contratual caberá à Prefeitura Municipal de Matina, que a exercerá por intermédio do representante da Administração municipal designado, nos termos da PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

28.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

29.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.4 As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

29.5 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

29.6 O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

29.7 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

29.8 A Prefeitura Municipal de Matina poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

29.9 A Prefeitura Municipal de Matina poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e



MUNICÍPIO DE **MATINA**

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

29.10 O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Matina, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

29.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.12 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Matina e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

29.13 À Prefeitura Municipal de Matina fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

29.14 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Matina e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

29.15 A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

29.16 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

29.17 A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

29.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do



MUNICÍPIO DE **MATINA**

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Matina.

29.19 Para efeito da contagem dos prazos, será considerado o expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro até o encerramento do expediente do último dia do prazo.

29.20 A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

29.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

29.22 Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

29.23 O Foro da Justiça da Comarca de Riacho de Santana será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.24 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**



MUNICÍPIO DE **MATINA**

- **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Matina-BA, 26 de agosto de 2026.

ROSANE NEVES REIS

Assessora Especial do Departamento de Contabilidade

Designada pela Portaria nº 081/2025



MUNICÍPIO DE **MATINA**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026PE** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026**

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, acessórios de lava a jato e produtos para higienização automotiva, destinados à higienização e conservação da frota municipal do Município de Matina – Bahia.

1. INTRODUÇÃO

As contratações públicas produzem impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando no melhor aproveitamento do erário público e no cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Este documento consiste no Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, acessórios de lava a jato e produtos para higienização automotiva, destinados à higienização e conservação da frota municipal do Município de Matina – Bahia, os quais se enquadram como bens comuns, e embasar o Termo de Referência – TR, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES 58/2022; e no DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Ademais, este Estudo Técnico Preliminar – ETP também tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos



MUNICÍPIO DE **MATINA**

do DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 27 DE JULHO DE 2023 e demais legislações aplicáveis.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para a higienização, limpeza, conservação e manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Matina – Bahia.

A frota municipal é utilizada diariamente na execução de serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais, abrangendo, entre outros, veículos administrativos, veículos destinados ao transporte de pacientes e usuários dos serviços públicos, veículos escolares, veículos utilizados na manutenção de vias públicas, máquinas e equipamentos empregados na execução de serviços de infraestrutura, bem como outros bens móveis utilizados no desempenho das atividades administrativas e operacionais do Município.

A utilização contínua desses veículos e máquinas ocasiona o acúmulo de poeira, barro, resíduos, graxas, óleos e demais substâncias que podem comprometer não apenas a aparência dos bens públicos, mas também sua conservação, segurança operacional e vida útil.

Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de máquinas, acessórios destinados aos serviços de lava a jato e produtos específicos para higienização automotiva, possibilitando que a Administração Municipal disponha dos materiais necessários para a realização adequada e periódica dos procedimentos de limpeza e conservação da frota.

A ausência desses equipamentos e produtos pode resultar na precarização dos serviços de higienização, no aumento do desgaste dos veículos e máquinas, na redução da vida útil dos bens públicos e, conseqüentemente, no aumento dos custos relacionados à manutenção corretiva e à eventual substituição de equipamentos.

Assim, a futura e eventual contratação mostra-se necessária para garantir a disponibilidade dos materiais conforme a demanda efetiva da Administração, permitindo o atendimento contínuo das necessidades das diversas Secretarias Municipais e contribuindo para a preservação do patrimônio público, a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL



MUNICÍPIO DE **MATINA**

O município de Matina/BA ainda não instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual a presente demanda não se encontra vinculada a referido instrumento de planejamento.

Não obstante, a contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas e operacionais do Município, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas para a higienização, limpeza e conservação da frota municipal, bem como garantir a disponibilidade de máquinas, acessórios para serviços de lava a jato e produtos destinados à higienização automotiva.

A presente demanda decorre das necessidades identificadas pelas Secretarias e órgãos da Administração Municipal, estando compatível com o planejamento das atividades relacionadas à manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio público.

Dessa forma, embora o Município ainda não disponha de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a preservação dos bens públicos, a continuidade dos serviços administrativos e operacionais e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

4. DAS ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Mateus Bezerra do Prado Fernandes

5. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Registro de Preços constitui procedimento auxiliar da Administração Pública, destinado a organizar e sistematizar futuras contratações. Trata-se de um mecanismo que permite a formalização prévia de valores, condições de fornecimento e indicação de potenciais fornecedores, garantindo maior agilidade, planejamento e eficiência na realização das aquisições quando houver necessidade.

O DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços,



MUNICÍPIO DE MATINA

em seu art. 3º prevê o rol exemplificativo das hipóteses que admitem a aplicação do SRP, senão vejamos:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Nota-se que, ainda que a doutrina entenda que se trata de um rol exemplificativo, o objeto da presente contratação se amolda perfeitamente nas previsões do dispositivo supramencionado.

Esse procedimento revela-se de grande utilidade para a superação de dificuldades decorrentes de contingenciamentos orçamentários. Ademais, possibilita a cooperação entre os



MUNICÍPIO DE **MATINA**

órgãos da Administração Pública, assegurando ganhos de escala, maior celeridade nas contratações, bem como a realização de aquisições no momento exato da necessidade, evitando, assim, a formação de estoques ociosos.

Logo, entende-se que a adoção desse instrumento de contratação atende de maneira mais conveniente às necessidades administrativas desta municipalidade.

6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar o fornecimento de máquinas, acessórios destinados aos serviços de lava a jato e produtos para higienização automotiva, em condições adequadas de qualidade, segurança e eficiência, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas e atender às normas técnicas, de segurança, qualidade e demais regulamentações aplicáveis a cada produto.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os itens solicitados, responsabilizando-se pela entrega dos produtos nas condições, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.

Os produtos destinados à higienização automotiva deverão apresentar condições adequadas de utilização, observando-se, quando aplicável, as recomendações dos fabricantes, as normas sanitárias, ambientais e de segurança, bem como possuir prazo de validade compatível com o período de utilização pela Administração.

As máquinas e equipamentos deverão possuir especificações técnicas compatíveis com as atividades de limpeza e conservação da frota municipal, devendo ser fornecidos acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, quando previstos nas especificações do item.

Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante e assistência técnica, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do órgão competente, especialmente em razão da natureza futura e eventual da contratação e da impossibilidade de se determinar previamente, com exatidão, o momento de utilização de todos os itens.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Administração Municipal, dentro do Município de Matina – Bahia, em horário previamente definido pelo órgão solicitante, devendo os produtos ser devidamente acondicionados e transportados de modo a preservar sua integridade e qualidade.

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos ou equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações exigidas ou quaisquer irregularidades constatadas no momento do recebimento.

Por fim, a contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e vantajosidade, buscando assegurar a obtenção de produtos adequados às necessidades da Administração, com qualidade compatível e preços condizentes com os praticados no mercado.

Por se tratar de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não se vislumbra a necessidade de exigências técnicas extraordinárias além daquelas estritamente necessárias para assegurar a qualidade dos produtos, a segurança dos pacientes e a adequada execução contratual, observados os princípios da competitividade, razoabilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matina – Bahia no que tange às exigências.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida a partir do levantamento das necessidades da Administração Municipal para a adequada higienização, conservação e manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Matina – Bahia.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados a demanda estimada das Secretarias Municipais, a utilização contínua da frota, a frequência necessária para realização dos procedimentos de lavagem e higienização, bem como o consumo projetado dos produtos utilizados na limpeza automotiva e a necessidade de aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios indispensáveis à estruturação e manutenção das atividades de lava a jato.



MUNICÍPIO DE MATINA

A contratação foi organizada em dois grupos, considerando a natureza e a finalidade dos itens, conforme demonstrado a seguir:

LOTE I - MÁQUINAS E ACESSÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	COMPRESSOR DE AR DE PISTÃO , lubrificado a óleo, com reservatório de 200 litros, motor elétrico de 3 HP, alimentação monofásica 220 V/60 Hz, transmissão por correia, pressão máxima de trabalho de, no mínimo, 120 psi, vazão mínima de 10pcm, equipado com manômetros, regulador de pressão, válvula de segurança, registro para drenagem do reservatório e sistema de acionamento e desligamento automático por pressostato. Deverá possuir cabeçote em ferro fundido ou material de resistência equivalente, ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	unidade
2.	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL com recipiente em aço inoxidável, capacidade mínima de 70 litros, alimentação elétrica 220V, indicado para aspiração de resíduos sólidos e líquidos em ambientes industriais, comerciais e institucionais. O equipamento deverá possuir motor de alto desempenho, sistema de sucção de elevada eficiência, filtro reutilizável ou lavável, mangueira flexível de alta resistência, rodas para facilitar a movimentação, cabo elétrico compatível com o uso profissional, bocal e acessórios para diferentes aplicações. Deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	unidade



MUNICÍPIO DE MATINA

3.	BICO PULVERIZADOR ORIGINAL COM ENGATE RÁPIDO MACHO , compatível com sistemas de pulverização de alta pressão, fabricado em material de alta resistência e durabilidade, equipado com engate rápido macho para conexão prática e segura. Deverá proporcionar pulverização uniforme, ser compatível com equipamentos de lavagem e pulverização que utilizem conexão de engate rápido padrão, resistente à corrosão e ao desgaste, sendo fornecido novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	unidade
4.	MANGUEIRA PNEUMÁTICA PARA AR/ÁGUA 5/16", 500 PSI , para condução de ar comprimido e água, com diâmetro interno de 5/16", pressão de trabalho de 500 PSI, fabricada em material flexível de alta resistência, reforçada com trama têxtil ou material equivalente, resistente à abrasão, intempéries e torções. Indicada para utilização em compressores, ferramentas pneumáticas e sistemas de ar comprimido. O produto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20	metro
5.	ENGATE RÁPIDO PARA AR 1/4" FÊMEA , para sistemas de ar comprimido, com conexão 1/4" fêmea, fabricado em aço, latão niquelado ou material de resistência equivalente, indicado para conexão e desconexão rápida de mangueiras e ferramentas pneumáticas. Deverá proporcionar vedação eficiente, alta resistência à pressão, à corrosão e ao desgaste, sendo compatível com sistemas pneumáticos de uso profissional. O produto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	unidade
6.	PINO DE ENGATE RÁPIDO MACHO 1/4" , fabricado em aço, latão niquelado ou material de resistência equivalente, indicado para conexão em	02	unidade



MUNICÍPIO DE MATINA

	sistemas de ar comprimido e ferramentas pneumáticas. Deverá proporcionar encaixe preciso, vedação eficiente e resistência à pressão, à corrosão e ao desgaste, sendo compatível com engates rápidos padrão 1/4". O produto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
7.	LAVADORA DE ALTA VAZÃO 3 CV, 2 POLOS, MONOFÁSICA , com mangueira, motor elétrico de 3 CV, 2 polos, alimentação monofásica 220 V/60 Hz, indicada para limpeza de máquinas, equipamentos, veículos, pisos, pátios e demais superfícies. Deverá possuir bomba de alta resistência, sistema de acionamento seguro, mangueira de alta pressão, pistola de pulverização, lança, bicos de aplicação e conexões compatíveis, proporcionando elevado desempenho e durabilidade. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	unidade
8.	ENGRAXADEIRA MANUAL 7 KG COM COMPACTADOR, ALTA PRESSÃO 5.000 PSI com capacidade para 7 kg de graxa, equipada com compactador (prato seguidor) e pressão de trabalho de até 5.000 PSI, indicada para lubrificação de máquinas, equipamentos e veículos. Deverá possuir reservatório metálico de alta resistência, alavanca de acionamento manual, mangueira de alta pressão, pistola aplicadora com bico acoplador, componentes resistentes ao desgaste e à corrosão, proporcionando aplicação eficiente da graxa. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	unidade
9.	MANGUEIRA PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA , com diâmetro interno de 1/2", pressão de trabalho de até 1.000 PSI, fabricada em material flexível de alta resistência, reforçada com	15	metro



MUNICÍPIO DE MATINA

	trama têxtil ou material equivalente, resistente à abrasão, intempéries e produtos químicos utilizados na pulverização agrícola. Deverá ser compatível com pulverizadores e lavadoras de alta pressão, proporcionando vedação eficiente e durabilidade. O produto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
10.	CAPA 1/2 X 2 (CAPA-8) , capa prensável de aço carbono para mangueiras hidráulicas de duas tramas (bitola de 1/2", traço/dash 08).	2	unidade
11.	CONEXÃO FEMEA GIRATÓRIA 1/2 X 2 (8-8FE) , Conexão ou terminal hidráulico fêmea giratório (FG) com rosca de 1/2, ponta boleada e compatibilidade para mangueiras ou tubos de 1/2". Aplicação: Sistemas hidráulicos ou de ar comprimido para união de mangueiras e tubos flexíveis.	1	unidade
12.	CONEXÃO MACHO FIXO 1/2 X 2 (8-8MP) , adaptador ou terminal hidráulico de alta pressão, com rosca macho-fêmea de 1/2" em ambas as pontas. Aplicação: Sistemas hidráulicos, pneumáticos e de condução de fluidos sob pressão.	1	unidade

GRUPO II – PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	SABÃO ALUMÍNIO: Produto detergente e desengraxante destinado à limpeza e higienização de veículos automotores, máquinas e equipamentos, com ação eficaz na remoção de sujeiras, graxas, óleos e resíduos, indicado para superfícies de alumínio e demais metais. Acondicionado em embalagem adequada, lacrada e identificada, conforme especificações do fabricante.	2.500	LITRO
02	DESENGRAXANTE: Produto destinado à limpeza pesada de veículos automotores, máquinas e equipamentos, com ação desengordurante para remoção de graxas, óleos, fuligem e sujeiras incrustadas. Indicado para superfícies metálicas e demais materiais compatíveis. Acondicionado em	2.000	LITRO



MUNICÍPIO DE MATINA

	embalagem adequada, resistente e devidamente identificada.		
03	SHAMPOO AUTOMOTIVO: Produto destinado à lavagem e higienização de veículos automotores, com ação detergente para remoção de poeira, barro, graxas e demais sujeiras, sem danificar pintura, borrachas ou superfícies metálicas. Acondicionado em embalagem adequada e devidamente identificada.	2.000	LITRO

A estimativa contempla, portanto, a aquisição de equipamentos permanentes e acessórios necessários à operacionalização das atividades, bem como o fornecimento futuro e parcelado dos produtos de consumo utilizados na higienização da frota municipal.

Os quantitativos dos produtos de higienização foram projetados considerando o consumo estimado durante o período de vigência da contratação, observando-se a diversidade e a intensidade de utilização dos veículos e máquinas municipais. Já os quantitativos referentes às máquinas e acessórios foram definidos de acordo com a necessidade de estruturação, reposição e manutenção dos equipamentos utilizados nas atividades de limpeza e conservação.

8. DA ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado para suprir a necessidade de higienização, limpeza, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Matina/BA.

A análise considerou aspectos relacionados à viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade, autonomia administrativa, continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais e capacidade de atendimento das necessidades da frota municipal, especialmente quanto à disponibilidade de máquinas, equipamentos, acessórios e produtos destinados à higienização automotiva, quais sejam:

8.1 SOLUÇÃO 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA



MUNICÍPIO DE **MATINA**

Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município.

Essa alternativa apresenta como vantagem a transferência da execução das atividades a uma empresa especializada. Contudo, pode resultar em maior dependência de terceiros, custos recorrentes por serviço executado, necessidade de deslocamento dos veículos e máquinas até o local de prestação dos serviços e eventual indisponibilidade imediata para atendimento das demandas da Administração.

8.2 SOLUÇÃO 02 – MANUTENÇÃO DO MODELO ATUAL, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Consiste na manutenção das atividades de higienização utilizando exclusivamente os equipamentos, acessórios e materiais eventualmente disponíveis no patrimônio municipal, sem a realização da contratação pretendida.

Embora essa alternativa não implique, inicialmente, novas despesas com aquisição de equipamentos e materiais, mostra-se insuficiente para garantir a adequada estruturação das atividades de higienização e conservação da frota, podendo comprometer a eficiência dos serviços, a qualidade da limpeza e a conservação dos veículos, máquinas e equipamentos.

8.3 SOLUÇÃO 03 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA

Consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, equipamentos, acessórios e produtos destinados à higienização automotiva, permitindo que a própria Administração Municipal disponha dos recursos necessários à execução das atividades de lavagem, limpeza e conservação da frota.

A solução contempla equipamentos como compressor de ar, aspirador industrial, lavadora de alta pressão e engraxadeira, além de mangueiras, conexões, engates e demais acessórios necessários ao desenvolvimento das atividades. Contempla, ainda, produtos específicos para limpeza automotiva, tais como sabão alumínio, desengraxante e shampoo automotivo.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

8.4 DA CONCLUSÃO

Após a análise das alternativas, verifica-se que a Solução 03 apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, pois possibilita maior autonomia na realização das atividades, disponibilidade dos equipamentos e materiais conforme a necessidade municipal, melhor controle sobre o consumo dos produtos e redução da dependência da contratação contínua de serviços terceirizados.

Além disso, a solução contribui para a adequada conservação do patrimônio público, para a manutenção das condições de uso da frota municipal e para a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias do Município de Matina/BA.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com o objetivo de identificar os preços praticados no mercado e estabelecer um parâmetro de referência compatível com os valores necessários à futura contratação, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para a definição do valor estimado, foram consideradas as especificações técnicas, os quantitativos previstos e as particularidades dos bens a serem adquiridos, compreendendo máquinas, equipamentos, acessórios para lava a jato e produtos destinados à higienização automotiva.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a sistema especializado de pesquisa de preços, qual seja, o Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), ferramenta destinada à consulta e obtenção de referências de preços praticados em contratações públicas e no mercado, conforme os parâmetros e critérios adotados pela Administração Municipal.

A metodologia empregada buscou assegurar que o valor estimado da contratação fosse compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, as condições de fornecimento, a potencial economia de escala e as peculiaridades relacionadas ao objeto da contratação.

Com base nos valores unitários estimados para cada item, apurou-se o seguinte valor global estimado:



MUNICÍPIO DE
MATINA

GRUPO I - MÁQUINAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	COMPRESSOR DE AR DE PISTÃO , lubrificado a óleo, com reservatório de 200 litros, motor elétrico de 3 HP, alimentação monofásica 220 V/60 Hz, transmissão por correia, pressão máxima de trabalho de, no mínimo, 120 psi, vazão mínima de 10pcm, equipado com manômetros, regulador de pressão, válvula de segurança, registro para drenagem do reservatório e sistema de acionamento e desligamento automático por pressostato. Deverá possuir cabeçote em ferro fundido ou material de resistência equivalente, ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	unidade	R\$ 7.997,33	R\$ 7.997,33
2.	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL com recipiente em aço inoxidável, capacidade mínima de 70 litros, alimentação elétrica 220V, indicado para aspiração de resíduos sólidos e líquidos em ambientes industriais, comerciais e institucionais. O equipamento deverá possuir motor de alto desempenho, sistema de sucção de elevada eficiência, filtro reutilizável ou lavável, mangueira flexível de alta resistência, rodas para facilitar a movimentação, cabo elétrico compatível com o uso profissional, bocal e acessórios para diferentes aplicações. Deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses	01	unidade	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00



MUNICÍPIO DE MATINA

	contra defeitos de fabricação.				
3.	BICO PULVERIZADOR ORIGINAL COM ENGATE RÁPIDO MACHO , compatível com sistemas de pulverização de alta pressão, fabricado em material de alta resistência e durabilidade, equipado com engate rápido macho para conexão prática e segura. Deverá proporcionar pulverização uniforme, ser compatível com equipamentos de lavagem e pulverização que utilizem conexão de engate rápido padrão, resistente à corrosão e ao desgaste, sendo fornecido novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	unidade	R\$ 42,33	R\$ 42,33
4.	MANGUEIRA PNEUMÁTICA PARA AR/ÁGUA 5/16", 500 PSI , para condução de ar comprimido e água, com diâmetro interno de 5/16", pressão de trabalho de 500 PSI, fabricada em material flexível de alta resistência, reforçada com trama têxtil ou material equivalente, resistente à abrasão, intempéries e torções. Indicada para utilização em compressores, ferramentas pneumáticas e sistemas de ar comprimido. O produto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20	metros	R\$ 9,76	R\$ 195,20
5.	ENGATE RÁPIDO PARA AR 1/4" FÊMEA , para sistemas de ar comprimido, com conexão 1/4" fêmea, fabricado em aço, latão niquelado ou material de resistência equivalente, indicado para conexão e desconexão	01	unidade	R\$ 18,73	R\$ 18,73



MUNICÍPIO DE MATINA

	rápida de mangueiras e ferramentas pneumáticas. Deverá proporcionar vedação eficiente, alta resistência à pressão, à corrosão e ao desgaste, sendo compatível com sistemas pneumáticos de uso profissional. O produto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
6.	PINO DE ENGATE RÁPIDO MACHO 1/4" , fabricado em aço, latão niquelado ou material de resistência equivalente, indicado para conexão em sistemas de ar comprimido e ferramentas pneumáticas. Deverá proporcionar encaixe preciso, vedação eficiente e resistência à pressão, à corrosão e ao desgaste, sendo compatível com engates rápidos padrão 1/4". O produto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	02	unidade	R\$ 5,15	R\$ 10,30
7.	LAVADORA DE ALTA VAZÃO 3 CV, 2 POLOS, MONOFÁSICA , com mangueira, motor elétrico de 3 CV, 2 polos, alimentação monofásica 220 V/60 Hz, indicada para limpeza de máquinas, equipamentos, veículos, pisos, pátios e demais superfícies. Deverá possuir bomba de alta resistência, sistema de acionamento seguro, mangueira de alta pressão, pistola de pulverização, lança, bicos de aplicação e conexões compatíveis, proporcionando elevado desempenho e durabilidade. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de	01	unidade	R\$ 3.796,59	R\$ 3.796,59



MUNICÍPIO DE MATINA

	fabricação.				
8.	ENGRAXADEIRA MANUAL 7 KG COM COMPACTADOR, ALTA PRESSÃO 5.000 PSI com capacidade para 7 kg de graxa, equipada com compactador (prato seguidor) e pressão de trabalho de até 5.000 PSI, indicada para lubrificação de máquinas, equipamentos e veículos. Deverá possuir reservatório metálico de alta resistência, alavanca de acionamento manual, mangueira de alta pressão, pistola aplicadora com bico acoplador, componentes resistentes ao desgaste e à corrosão, proporcionando aplicação eficiente da graxa. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	unidade	R\$ 633,63	R\$ 633,63
9.	MANGUEIRA PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA , com diâmetro interno de 1/2", pressão de trabalho de até 1.000 PSI, fabricada em material flexível de alta resistência, reforçada com trama têxtil ou material equivalente, resistente à abrasão, intempéries e produtos químicos utilizados na pulverização agrícola. Deverá ser compatível com pulverizadores e lavadoras de alta pressão, proporcionando vedação eficiente e durabilidade. O produto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	15	metro	R\$ 17,33	R\$ 259,95
10.	CAPA 1/2 X 2 (CAPA-8) , capa prensável de aço carbono para	2	unidade	R\$ 8,18	R\$ 16,36



MUNICÍPIO DE MATINA

	mangueiras hidráulicas de duas tramas (bitola de 1/2", traço/dash 08).				
11.	CONEXÃO FEMEA GIRATÓRIA 1/2 X 2 (8-8FE) , Conexão ou terminal hidráulico fêmea giratório (FG) com rosca de 1/2, ponta boleada e compatibilidade para mangueiras ou tubos de 1/2". Aplicação: Sistemas hidráulicos ou de ar comprimido para união de mangueiras e tubos flexíveis.	1	unidade	R\$ 9,12	R\$ 9,12
12.	CONEXÃO MACHO FIXO 1/2 X 2 (8-8MP) , adaptador ou terminal hidráulico de alta pressão, com rosca macho-fêmea de 1/2" em ambas as pontas. Aplicação: Sistemas hidráulicos, pneumáticos e de condução de fluidos sob pressão.	1	unidade	R\$ 12,00	R\$ 12,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.271,54	

GRUPO II – PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SABÃO ALUMÍNIO: Produto detergente e desengraxante destinado à limpeza e higienização de veículos automotores, máquinas e equipamentos, com ação eficaz na remoção de sujeiras, graxas, óleos e resíduos, indicado para superfícies de alumínio e demais metais. Acondicionado em embalagem adequada, lacrada e identificada, conforme especificações do fabricante.	2.500	LITRO	R\$ 4,03	R\$ 10.075,00
02	DESENGRAXANTE: Produto destinado à limpeza pesada de veículos automotores, máquinas e equipamentos, com ação desengordurante para remoção de graxas, óleos, fuligem e sujeiras	2.000	LITRO	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00



MUNICÍPIO DE MATINA

	incrustadas. Indicado para superfícies metálicas e demais materiais compatíveis. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente identificada.				
03	SHAMPOO AUTOMOTIVO: Produto destinado à lavagem e higienização de veículos automotores, com ação detergente para remoção de poeira, barro, graxas e demais sujeiras, sem danificar pintura, borrachas ou superfícies metálicas. Acondicionado em embalagem adequada e devidamente identificada.	2.000	LITRO	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 26.495,00

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir de pesquisa realizada conforme a PORTARIA Nº 69, DE 03 DE JUNHO DE 2026 e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando critérios de compatibilidade com os valores praticados no mercado e com contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Assim, o valor total estimado para a futura e eventual contratação é de R\$ 44.766,54 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Ressalta-se que a estimativa de preços possui caráter referencial e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a elaboração do Termo de Referência e a definição dos recursos necessários à futura contratação.

Os documentos referentes à pesquisa de preços, incluindo o relatório de cotação e a planilha orçamentária contendo os valores unitários e totais utilizados na composição do valor estimado, integram o processo administrativo e servem de suporte à justificativa da compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, acessórios para lava a jato e produtos destinados à higienização automotiva, visando atender às necessidades de limpeza, conservação e



MUNICÍPIO DE **MATINA**

manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Matina – Bahia.

A contratação contempla, de forma integrada, o fornecimento de equipamentos e acessórios necessários à estruturação e operacionalização das atividades de higienização, bem como de produtos de consumo indispensáveis à limpeza periódica da frota municipal.

A solução está estruturada em grupos de itens, considerando a natureza e a finalidade dos bens a serem adquiridos. O primeiro grupo compreende máquinas e acessórios necessários à execução das atividades, incluindo, entre outros, compressor de ar, aspirador industrial, lavadora de alta pressão, engraxadeira, mangueiras, engates, conexões e demais componentes correlatos. O segundo grupo contempla produtos destinados à higienização automotiva, tais como sabão alumínio, desengraxante e shampoo automotivo.

A disponibilização desses materiais permitirá que a Administração Municipal disponha de recursos adequados para realizar os procedimentos de lavagem, limpeza e conservação dos veículos e máquinas utilizados na execução dos serviços públicos, assegurando melhores condições de utilização, conservação e apresentação do patrimônio público.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitações expedidas pelos setores competentes, especialmente quanto aos produtos de consumo e demais itens cuja aquisição possa ocorrer conforme a demanda efetivamente apresentada durante a vigência da contratação.

Os bens fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, ser novos e de primeiro uso, quando aplicável, e observar padrões adequados de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, conforme as especificações previstas para cada item.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos bens nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, devendo assegurar a integridade dos produtos durante o transporte e responsabilizar-se pela substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

Dessa forma, a solução adotada busca proporcionar ao Município de Matina/BA condições adequadas para a manutenção das atividades de higienização e conservação da frota municipal, garantindo maior autonomia operacional, melhor controle sobre os materiais



MUNICÍPIO DE **MATINA**

utilizados e contribuindo para a preservação e ampliação da vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio público.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Todavia, há situações em que o agrupamento de itens em lotes ou grupos se mostra mais adequado, considerando a natureza, a complementaridade e a finalidade dos bens a serem adquiridos.

No caso em análise, verificou-se a possibilidade de organização da contratação em dois grupos, conforme a natureza dos itens e sua relação funcional, quais sejam:

- **Grupo I – Máquinas e Acessórios para Lava a Jato**, contemplando equipamentos e componentes destinados à estruturação, operacionalização e manutenção das atividades de higienização e conservação da frota municipal;
- **Grupo II – Produtos para Higienização Automotiva**, compreendendo os produtos de consumo utilizados diretamente nos procedimentos de lavagem e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos.

O agrupamento dos itens que compõem cada grupo justifica-se pela existência de afinidade e complementaridade entre os produtos, uma vez que possuem finalidade relacionada e são destinados ao atendimento de uma mesma necessidade administrativa, qual seja, a adequada higienização, conservação e manutenção da frota municipal.

A divisão da contratação em grupos, por sua vez, permite ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em segmentos distintos do mercado. Com efeito, empresas que comercializam máquinas e equipamentos podem não atuar necessariamente no fornecimento de produtos químicos para higienização automotiva, e vice-versa.

Dessa forma, a adoção de dois grupos distintos mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois evita o agrupamento excessivo de itens de naturezas distintas em um único lote, o que poderia restringir a competitividade e limitar a participação de potenciais fornecedores.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

Além disso, o agrupamento interno dos itens relacionados permite racionalizar os procedimentos de aquisição, facilitar a gestão contratual e logística e possibilitar ganhos decorrentes da aquisição conjunta de itens correlatos, sem prejuízo da competitividade do certame.

Assim, conclui-se que a solução será contratada mediante parcelamento em dois grupos, observando-se a natureza e a finalidade dos itens, de modo a conciliar os princípios do parcelamento, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, acessórios para lava a jato e produtos destinados à higienização automotiva, a Administração Municipal pretende alcançar resultados que contribuam para a melhoria das condições de limpeza, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Matina – Bahia.

Pretende-se, inicialmente, garantir a disponibilidade de equipamentos, acessórios e produtos adequados para a realização das atividades de higienização, possibilitando maior eficiência e qualidade nos procedimentos de lavagem, limpeza e conservação dos bens públicos.

Busca-se, ainda, proporcionar maior autonomia operacional à Administração Municipal, reduzindo a dependência da contratação frequente de serviços terceirizados para a execução de atividades de lavagem e higienização, quando tecnicamente e economicamente viável a realização desses procedimentos com recursos próprios.

A contratação também visa contribuir para a adequada conservação do patrimônio público, auxiliando na remoção periódica de poeira, barro, graxas, óleos e demais resíduos que possam comprometer a conservação, o funcionamento e a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos.

Como resultado, espera-se:

- assegurar a disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados às atividades de higienização e conservação da frota municipal;
- garantir o fornecimento contínuo de produtos destinados à lavagem e limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos;



MUNICÍPIO DE **MATINA**

- melhorar as condições de limpeza, conservação e apresentação da frota municipal;
- contribuir para a preservação e ampliação da vida útil dos bens pertencentes ao patrimônio público;
- reduzir, quando possível, custos relacionados à contratação externa de serviços de lavagem e higienização;
- proporcionar maior eficiência e autonomia na execução das atividades de limpeza da frota;
- facilitar o planejamento e o controle do consumo dos produtos utilizados nas atividades de higienização;
- assegurar melhores condições de utilização dos veículos e máquinas empregados na prestação dos serviços públicos;
- contribuir para a continuidade e regularidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida busca proporcionar ganhos de eficiência, economicidade e qualidade na gestão e conservação da frota municipal, assegurando que os veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Administração permaneçam em condições adequadas de limpeza, conservação e utilização, contribuindo diretamente para a adequada prestação dos serviços públicos à população.

13. DA CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins do disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido.

Verificou-se que a presente contratação possui relação com as atividades permanentes de manutenção, conservação e gestão da frota municipal, podendo guardar correlação com eventuais contratações destinadas à aquisição de peças e acessórios para veículos e máquinas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como outros materiais e serviços necessários ao funcionamento e à conservação dos bens pertencentes ao Município.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

Todavia, tais contratações possuem objetos próprios, finalidades específicas e procedimentos administrativos distintos, não constituindo condição indispensável para a execução ou efetivação da presente contratação.

A aquisição de máquinas, acessórios para lava a jato e produtos destinados à higienização automotiva possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser realizada independentemente das demais contratações relacionadas à gestão e manutenção da frota municipal.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja condição necessária para a viabilidade ou execução do objeto, permanecendo a presente contratação tecnicamente viável de forma autônoma.

Registra-se, entretanto, a existência de possíveis contratações correlatas, especialmente aquelas relacionadas à manutenção e conservação da frota municipal, as quais, embora possuam relação indireta com o objeto pretendido, não interferem na execução da presente contratação nem exigem vinculação contratual entre si.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida envolve o fornecimento de máquinas, acessórios para lava a jato e produtos destinados à higienização automotiva, cujas atividades de utilização podem gerar impactos ambientais, especialmente em razão do consumo de água e energia elétrica, da utilização de produtos químicos e da geração de resíduos líquidos e sólidos decorrentes dos procedimentos de lavagem e higienização de veículos, máquinas e equipamentos.

Entre os principais impactos ambientais potencialmente relacionados ao objeto, destacam-se o consumo de recursos naturais, a geração de efluentes contendo resíduos de óleos, graxas, combustíveis, poeira e produtos químicos, bem como o descarte inadequado de embalagens e demais materiais utilizados nas atividades de higienização.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, a Administração deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, medidas voltadas ao uso racional dos recursos e à adequada destinação dos resíduos gerados, destacando-se:

- utilização racional da água e da energia elétrica durante os procedimentos de lavagem e higienização;



MUNICÍPIO DE **MATINA**

- utilização dos produtos de acordo com as orientações e recomendações dos respectivos fabricantes, evitando desperdícios e o uso excessivo de produtos químicos;
- preferência, quando possível, por produtos que apresentem menor impacto ambiental, desde que mantidas as exigências de eficiência, qualidade e segurança;
- observância das orientações relativas ao armazenamento, manuseio e utilização dos produtos químicos destinados à higienização automotiva;
- realização do descarte adequado das embalagens vazias e demais resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- adoção de medidas destinadas a evitar o lançamento inadequado de resíduos, óleos, graxas e produtos químicos no solo, em redes de drenagem ou em cursos d'água;
- manutenção adequada dos equipamentos utilizados, contribuindo para o funcionamento eficiente e para a redução de desperdícios de água, energia e produtos;
- orientação dos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos e produtos quanto às boas práticas de higienização, segurança e preservação ambiental.

Dessa forma, embora a execução das atividades relacionadas ao objeto possa gerar impactos ambientais, estes podem ser reduzidos mediante a adoção de práticas adequadas de utilização dos equipamentos, consumo consciente dos recursos naturais, armazenamento correto dos produtos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Assim, a contratação mostra-se ambientalmente viável, desde que observadas as medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais eventualmente decorrentes da utilização dos bens e produtos adquiridos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, acessórios para lava a jato e produtos destinados à higienização automotiva, destinados à limpeza, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Matina – Bahia.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada diante da demanda contínua da Administração Municipal pela adequada higienização e conservação dos bens que



MUNICÍPIO DE **MATINA**

integram sua frota, considerando a importância desses veículos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

A análise das soluções disponíveis demonstrou que a aquisição dos equipamentos, acessórios e produtos específicos para higienização automotiva apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, proporcionando maior autonomia operacional à Administração, melhores condições para a conservação do patrimônio público e disponibilidade dos recursos necessários para a realização das atividades de limpeza e higienização.

Os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, as soluções analisadas, a estimativa do valor da contratação, os resultados pretendidos e os possíveis impactos ambientais foram devidamente avaliados, demonstrando que a solução escolhida é compatível com as necessidades da Administração e com o interesse público.

A estimativa preliminar do valor da contratação, no montante de R\$ 44.766,54 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), foi obtida a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios estabelecidos pela Administração Municipal e pela legislação aplicável, apresentando-se compatível com os parâmetros de mercado identificados.

Diante do exposto, **declara-se viável a contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. RESPONSÁVEL

Matina – Bahia, 18 de agosto de 2026.

BRENO FERNANDES SOUZA

PORTARIA Nº. 28, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, acessórios de lava a jato e produtos para higienização automotiva, destinados à higienização e conservação da frota municipal do Município de Matina – Bahia.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, acessórios para lava a jato e produtos destinados à higienização automotiva, visando atender às necessidades de limpeza, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Matina – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade de equipamentos, acessórios e produtos adequados à realização das atividades de lavagem, limpeza, higienização e conservação dos bens pertencentes à frota municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a adequada continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

1.3 Os itens serão fornecidos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo máquinas e acessórios destinados às atividades de lava a jato, bem como produtos específicos para higienização automotiva.

1.4 A contratação será realizada de forma futura e eventual, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração Municipal e mediante solicitação do órgão ou setor competente, não ficando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.5 O objeto será organizado nos seguintes grupos:



MUNICÍPIO DE **MATINA**

LOTE I - MÁQUINAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	COMPRESSOR DE AR DE PISTÃO , lubrificado a óleo, com reservatório de 200 litros, motor elétrico de 3 HP, alimentação monofásica 220 V/60 Hz, transmissão por correia, pressão máxima de trabalho de, no mínimo, 120 psi, vazão mínima de 10pcm, equipado com manômetros, regulador de pressão, válvula de segurança, registro para drenagem do reservatório e sistema de acionamento e desligamento automático por pressostato. Deverá possuir cabeçote em ferro fundido ou material de resistência equivalente, ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	unidade	R\$ 7.997,33	R\$ 7.997,33
2.	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL com recipiente em aço inoxidável, capacidade mínima de 70 litros, alimentação elétrica 220V, indicado para aspiração de resíduos sólidos e líquidos em ambientes industriais, comerciais e institucionais. O equipamento deverá possuir motor de alto desempenho, sistema de sucção de elevada eficiência, filtro reutilizável ou lavável, mangueira flexível de alta resistência, rodas para facilitar a movimentação, cabo elétrico compatível com o uso profissional, bocal e acessórios para diferentes aplicações. Deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de	01	unidade	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00



MUNICÍPIO DE MATINA

	manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
3.	BICO PULVERIZADOR ORIGINAL COM ENGATE RÁPIDO MACHO , compatível com sistemas de pulverização de alta pressão, fabricado em material de alta resistência e durabilidade, equipado com engate rápido macho para conexão prática e segura. Deverá proporcionar pulverização uniforme, ser compatível com equipamentos de lavagem e pulverização que utilizem conexão de engate rápido padrão, resistente à corrosão e ao desgaste, sendo fornecido novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	unidade	R\$ 42,33	R\$ 42,33
4.	MANGUEIRA PNEUMÁTICA PARA AR/ÁGUA 5/16", 500 PSI , para condução de ar comprimido e água, com diâmetro interno de 5/16", pressão de trabalho de 500 PSI, fabricada em material flexível de alta resistência, reforçada com trama têxtil ou material equivalente, resistente à abrasão, intempéries e torções. Indicada para utilização em compressores, ferramentas pneumáticas e sistemas de ar comprimido. O produto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20	metro	R\$ 9,76	R\$ 195,20
5.	ENGATE RÁPIDO PARA AR 1/4" FÊMEA , para sistemas de ar comprimido, com conexão 1/4" fêmea, fabricado em aço, latão niquelado ou material de resistência equivalente,	01	unidade	R\$ 18,73	R\$ 18,73



MUNICÍPIO DE MATINA

	indicado para conexão e desconexão rápida de mangueiras e ferramentas pneumáticas. Deverá proporcionar vedação eficiente, alta resistência à pressão, à corrosão e ao desgaste, sendo compatível com sistemas pneumáticos de uso profissional. O produto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
6.	PINO DE ENGATE RÁPIDO MACHO 1/4" , fabricado em aço, latão niquelado ou material de resistência equivalente, indicado para conexão em sistemas de ar comprimido e ferramentas pneumáticas. Deverá proporcionar encaixe preciso, vedação eficiente e resistência à pressão, à corrosão e ao desgaste, sendo compatível com engates rápidos padrão 1/4". O produto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	02	unidade	R\$ 5,15	R\$ 10,30
7.	LAVADORA DE ALTA VAZÃO 3 CV, 2 POLOS, MONOFÁSICA , com mangueira, motor elétrico de 3 CV, 2 polos, alimentação monofásica 220 V/60 Hz, indicada para limpeza de máquinas, equipamentos, veículos, pisos, pátios e demais superfícies. Deverá possuir bomba de alta resistência, sistema de acionamento seguro, mangueira de alta pressão, pistola de pulverização, lança, bicos de aplicação e conexões compatíveis, proporcionando elevado desempenho e durabilidade. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12	01	unidade	R\$ 3.796,59	R\$ 3.796,59



MUNICÍPIO DE
MATINA

	(doze) meses contra defeitos de fabricação.				
8.	ENGRAXADEIRA MANUAL 7 KG COM COMPACTADOR, ALTA PRESSÃO 5.000 PSI com capacidade para 7 kg de graxa, equipada com compactador (prato seguidor) e pressão de trabalho de até 5.000 PSI, indicada para lubrificação de máquinas, equipamentos e veículos. Deverá possuir reservatório metálico de alta resistência, alavanca de acionamento manual, mangueira de alta pressão, pistola aplicadora com bico acoplador, componentes resistentes ao desgaste e à corrosão, proporcionando aplicação eficiente da graxa. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	unidade	R\$ 633,63	R\$ 633,63
9.	MANGUEIRA PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA , com diâmetro interno de 1/2", pressão de trabalho de até 1.000 PSI, fabricada em material flexível de alta resistência, reforçada com trama têxtil ou material equivalente, resistente à abrasão, intempéries e produtos químicos utilizados na pulverização agrícola. Deverá ser compatível com pulverizadores e lavadoras de alta pressão, proporcionando vedação eficiente e durabilidade. O produto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	15	metro	R\$ 17,33	R\$ 259,95
10.	CAPA 1/2 X 2 (CAPA-8) , capa prensável de aço carbono para	2	unidade	R\$ 8,18	R\$ 16,36



MUNICÍPIO DE MATINA

	mangueiras hidráulicas de duas tramas (bitola de 1/2", traço/dash 08).				
11.	CONEXÃO FEMEA GIRATÓRIA 1/2 X 2 (8-8FE) , Conexão ou terminal hidráulico fêmea giratório (FG) com rosca de 1/2, ponta boleada e compatibilidade para mangueiras ou tubos de 1/2". Aplicação: Sistemas hidráulicos ou de ar comprimido para união de mangueiras e tubos flexíveis.	1	unidade	R\$ 9,12	R\$ 9,12
12.	CONEXÃO MACHO FIXO 1/2 X 2 (8-8MP) , adaptador ou terminal hidráulico de alta pressão, com rosca macho-fêmea de 1/2" em ambas as pontas. Aplicação: Sistemas hidráulicos, pneumáticos e de condução de fluidos sob pressão.	1	unidade	R\$ 12,00	R\$ 12,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.271,54	

GRUPO II – PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SABÃO ALUMÍNIO: Produto detergente e desengraxante destinado à limpeza e higienização de veículos automotores, máquinas e equipamentos, com ação eficaz na remoção de sujeiras, graxas, óleos e resíduos, indicado para superfícies de alumínio e demais metais. Acondicionado em embalagem adequada, lacrada e identificada, conforme especificações do fabricante.	2.500	LITRO	R\$ 4,03	R\$ 10.075,00
02	DESENGRAXANTE: Produto destinado à limpeza pesada de veículos automotores, máquinas e equipamentos, com ação desengordurante para remoção de graxas, óleos, fuligem e sujeiras incrustadas. Indicado para	2.000	LITRO	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00



MUNICÍPIO DE MATINA

	superfícies metálicas e demais materiais compatíveis. Acondicionado em embalagem adequada, resistente e devidamente identificada.				
03	SHAMPOO AUTOMOTIVO: Produto destinado à lavagem e higienização de veículos automotores, com ação detergente para remoção de poeira, barro, graxas e demais sujeiras, sem danificar pintura, borrachas ou superfícies metálicas. Acondicionado em embalagem adequada e devidamente identificada.	2.000	LITRO	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ 26.495,00

1.6 O custo estimado total da contratação é de R\$44.766,54 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 27 DE JULHO DE 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE **MATINA**

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.9 Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação, trata-se de aquisição de bem comum, nos termos do art.º 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, que deverá ser licitado via pregão, na forma eletrônica, tendo em vista sua capacidade de promover maior competitividade entre os licitantes, agilidade, economia, e ampliação do alcance das licitações, cuja execução se caracteriza como serviço contínuo.

1.10 O prazo de duração da ata e será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em havendo viabilidade e os preços continuarem compatíveis com os praticados no mercado local.

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente contratação foi precedida da elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, documento que subsidiou o planejamento da contratação e a definição da solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal.

No âmbito do Estudo Técnico Preliminar, foram identificadas e analisadas as necessidades relacionadas à higienização, limpeza, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Matina – Bahia, bem como os requisitos necessários à futura contratação.

Foram igualmente avaliados os quantitativos estimados, as soluções disponíveis no mercado, a forma de parcelamento da contratação, a estimativa do valor, os resultados



MUNICÍPIO DE **MATINA**

pretendidos, as contratações correlatas e/ou interdependentes e os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos e produtos objeto da contratação.

A análise realizada no ETP demonstrou que a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas, acessórios para lava a jato e produtos destinados à higienização automotiva constitui solução tecnicamente adequada e compatível com as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

Dessa forma, o presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas informações, levantamentos e conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo como documento de planejamento e subsídio para a definição das condições, especificações, quantitativos e demais requisitos necessários à execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir o adequado fornecimento de máquinas, acessórios para lava a jato e produtos destinados à higienização automotiva, visando atender às necessidades de limpeza, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Matina – Bahia.

4.1 Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade, compatíveis com a finalidade a que se destinam.

4.2 As máquinas e equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios indispensáveis à sua adequada utilização, conforme as especificações previstas para cada item. Quando aplicável,



MUNICÍPIO DE **MATINA**

deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação.

4.3 Os acessórios destinados às atividades de lava a jato, sistemas pneumáticos, hidráulicos e demais aplicações correlatas deverão apresentar compatibilidade com os equipamentos e sistemas para os quais foram especificados, assegurando condições adequadas de resistência, vedação, durabilidade e segurança durante sua utilização.

4.4 Os produtos destinados à higienização automotiva deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, lacradas e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre composição, modo de utilização, precauções, lote, data de fabricação e prazo de validade, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.5 Os produtos químicos deverão possuir prazo de validade compatível com o período estimado de utilização pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos, avariados, adulterados ou que apresentem condições inadequadas para o consumo ou utilização.

4.6 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar o fornecimento dos itens solicitados, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, pelo adequado acondicionamento e transporte e pela entrega nos locais indicados pela Administração Municipal.

4.7 O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação formal do órgão ou setor competente, observando-se os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8 A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos, máquinas, equipamentos ou acessórios que apresentarem defeitos, avarias, vícios, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.9 A contratação deverá, ainda, observar os princípios da economicidade, eficiência, qualidade, sustentabilidade e vantajosidade, buscando assegurar o fornecimento de bens



MUNICÍPIO DE **MATINA**

adequados às necessidades da Administração Pública Municipal, com especificações compatíveis com o uso pretendido e preços condizentes com os praticados no mercado.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades do município como um todo no que tange às exigências.

5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

5.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.8. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

5.9. O não atendimento ao previsto neste tópico e seus subtópicos poderá implicar.

5.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.10.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

5.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.10.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE **MATINA**

5.10.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.10.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.10.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.11.1 Certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

5.11.1.1 Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões e/ou atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.11.1.1.1 Estar emitido em papel timbrado da empresa/órgão contratante e estar assinado por representante legal, com menção de sua qualificação;

5.11.1.2 Nos termos do art. 64, I da Lei 14.133/2021, poderão ser solicitados documentos complementares à(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados para fins de comprovação da aptidão mencionada no item acima;

5.11.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

5.11.2 Alvará de localização e funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, válido na data do certame.

5.11.2.1 Em caso de no município sede da empresa for dispensado o Alvará de Funcionamento para a atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema.

5.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A empresa licitante deverá apresentar:

5.12.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.12.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.13.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica;

5.13.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.13.3 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;



MUNICÍPIO DE **MATINA**

5.13.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.13.5 Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.13.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.13.7 Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

5.13.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.13.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 5.13, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

5.14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.14.1 A Prefeitura Municipal de Matina-BA, através da Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

5.14.2 A validade das certidões referidas no item 5 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convencionou o prazo como sendo



MUNICÍPIO DE **MATINA**

o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

5.14.3 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

5.14.4 A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

5.14.5 Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

5.14.6 A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

5.14.7 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, para a regularização da documentação,



MUNICÍPIO DE **MATINA**

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14.8 A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.14.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

5.14.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no Edital e seus anexos.

5.14.11 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

5.14.12 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

5.14.13 A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos bens de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração Municipal,



MUNICÍPIO DE **MATINA**

observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 A aquisição dos itens será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente da Administração, contendo a indicação dos itens, quantitativos e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

6.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1 Os bens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação ou Ordem de Fornecimento pela Contratada, salvo prazo diverso devidamente estabelecido pela Administração em razão da natureza ou especificidade do item solicitado.

6.4 DO LOCAL DE ENTREGA

6.4.1 Os produtos, máquinas, equipamentos e acessórios deverão ser entregues em local previamente indicado pela Administração Municipal, dentro do Município de Matina – Bahia, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo disposição diversa expressamente estabelecida na solicitação de fornecimento.

6.4.2 A entrega deverá ocorrer por conta e responsabilidade da Contratada, incluindo todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento integral da obrigação.

6.5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.5.1 Os bens deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, devendo apresentar qualidade, desempenho e características compatíveis com as exigências estabelecidas para cada item.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

6.5.2 As máquinas e equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e, quando aplicável, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais de instruções em língua portuguesa e documentos relativos à garantia.

6.5.3 Os produtos destinados à higienização automotiva deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente lacradas e identificadas, sem avarias ou vazamentos, observando-se as informações do fabricante e o prazo de validade aplicável.

6.6 DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.6.1 O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Termo de Referência.

6.6.2 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos e das condições aparentes dos itens fornecidos.

6.6.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, integridade, funcionamento e demais requisitos exigidos pela Administração.

6.6.4 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, hipótese em que a Contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.7 DA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS

6.7.1 Os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor responsável pelo recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

6.8 DA GARANTIA

6.8.1 Quando aplicável, as máquinas, equipamentos e acessórios deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

6.8.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar a reparação ou substituição do bem que apresentar defeito de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

6.9 Aplica-se no que couber as disposições da Lei n.º 8.078/1990.

7 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1 O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



MUNICÍPIO DE **MATINA**

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme preceitua o art. 117 da Lei 14.133/2021 e PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026.

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do §1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

7.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e na ata as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 Compete ao gestor do contrato manter o acompanhamento regular e sistemático da ata.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

7.14 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência da ata e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.

7.15 O gestor do contrato manterá o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso.

7.16 O gestor do contrato deverá prover à autoridade competente os documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo o instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados.

7.17 O gestor do contrato deverá avaliar e se manifestar acerca dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.

7.18 O gestor do contrato deverá decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.

7.19 O gestor do contrato deverá registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no Edital, no contrato e/ou na legislação de regência.

7.20 O gestor do contrato deverá aplicar sanção de advertência prevista no art. 156, I da Lei 14.133/2021.

7.21 O gestor do contrato analisará a documentação necessária ao pagamento, encaminhada



MUNICÍPIO DE **MATINA**

pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostas no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.

7.22 O gestor do contrato incluirá e conferirá as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável.

7.23 O gestor do contrato acompanhará as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1.1 A medição para fins de pagamento será realizada de acordo com os itens efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, observadas as quantidades constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.1.2 Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os bens entregues em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.

8.1.3 Não serão considerados para pagamento os itens que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados pela Contratada.

8.1.4 A conferência dos bens será realizada pelo servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por verificar a conformidade do objeto fornecido, especialmente quanto à quantidade, qualidade, integridade e adequação às especificações previstas.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

8.2 DO PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo servidor ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

8.2.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal regular, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

8.2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do município de Matina – Bahia, devendo corresponder aos itens efetivamente fornecidos e conter as informações necessárias à identificação da contratação e da respectiva ordem de fornecimento.

8.2.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, após a verificação da regularidade da documentação apresentada e o cumprimento das condições previstas para a liquidação da despesa.

8.3 DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.3.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado, bem como manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

8.3.2 Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou pendências na documentação apresentada ou no fornecimento realizado, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

8.4 DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.4.1 Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a Contratada tenha cumprido integralmente suas obrigações,



MUNICÍPIO DE **MATINA**

os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma e nos critérios previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

8.5 DA VEDAÇÃO AO PAGAMENTO ANTECIPADO

8.5.1 Não será efetuado pagamento antecipado, total ou parcial, pelo fornecimento dos bens, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas na legislação vigente e desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO



MUNICÍPIO DE **MATINA**

10.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

10.2 Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado constantes deste Termo de Referência, adota-se a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por GRUPO, considerando a divisão do objeto em:

GRUPO I – MÁQUINAS E ACESSÓRIOS;

GRUPO II – PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA.

10.4 A adoção do critério de julgamento por grupo justifica-se pela afinidade e complementaridade dos itens que compõem cada agrupamento, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, buscando conciliar a competitividade do certame, a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada gestão da futura contratação.

10.5 Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço para cada grupo, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.6 O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como, quando exigível, à qualificação econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências previstas no edital.

10.7 A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguros, carregamento, descarregamento e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

10.8 A contratação poderá ser formalizada mediante Ata de Registro de Preços, tendo em vista a natureza futura e eventual da demanda e a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos que serão efetivamente solicitados durante o período de vigência, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Matina – Bahia, observadas as classificações orçamentárias correspondentes às Secretarias e Unidades Administrativas demandantes.

11.2 Por se tratar de contratação de natureza futura e eventual, especialmente em relação aos itens cujo fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ser realizada no momento da formalização da contratação e/ou da emissão dos respectivos instrumentos de empenho, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e a unidade administrativa responsável pela solicitação.

11.3 Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios do Município e/ou de outras fontes legalmente disponíveis, observada a programação orçamentária e financeira da Administração Municipal.

11.4 A contratação somente será executada mediante a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

11.5 A classificação das dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos será devidamente indicada nos autos do processo administrativo e no instrumento contratual ou documento equivalente, conforme as necessidades das unidades administrativas participantes.

12 DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE **MATINA**

Matina – Bahia, 20 de agosto de 2026.

ADAILTON FERNANDES SOUZA

PORTARIA Nº. 27, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.



MUNICÍPIO DE MATINA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, acessórios de lava a jato e produtos para higienização automotiva, destinados à higienização e conservação da frota municipal do Município de Matina – Bahia.

GRUPO - xx						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico nº 027-2026, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com



MUNICÍPIO DE **MATINA**

o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE **MATINA**

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor _____ firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 027-2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, inscrita sob o CPF nº _____, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____ - _____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____ - _____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, inscrito sob o CPF nº _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, acessórios de lava a jato e produtos para higienização automotiva, destinados à higienização e conservação da frota municipal do Município de Matina – Bahia.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhado e fiscalizado conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

9.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 A entrega/execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 027-2026 e demais anexos que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

10.2 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital e seus anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas a embalagem, seguro e transporte dos produtos até o local de entrega;
- f) Entregar o produto em embalagens originais, rotuladas pelo fabricante, com selo de identificação da conformidade, prazo de validade do produto;
- g) Fornecer os materiais de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Portarias do INMETRO, quando aplicáveis;
- h) Proceder as entregas dos produtos nos prazos e locais indicados na ordem de compra;
- i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os



MUNICÍPIO DE **MATINA**

custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie);

j) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

k) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Atender aos chamados do MUNICÍPIO, durante todo o período do edital, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;

n) Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apontadas pelos do MUNICÍPIO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;

11.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a CONTRATADA a executar fora das especificações do Edital;

11.3 Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de compra;

11.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;



MUNICÍPIO DE **MATINA**

11.5 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.6 Comunicar imediatamente à contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos veículos e máquinas;

11.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso aos veículos e máquinas, quando solicitado pela contratada ou por seus empregados, em serviço. Inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da CONTRATADA, às garagens dos Órgãos participantes;

11.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA observadas as condições e prazos definidos na Ata de Registro de Preços.

11.9 O Registro de Preços não obrigará o MUNICÍPIO a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com sua demanda, podendo ser de forma parcelada, ou da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;



MUNICÍPIO DE **MATINA**

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A entrega do produto/execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO, por intermédio do servidor Edneia Pereira Cotrim Magalhães, conforme PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026, que acompanhará a entrega do objeto/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, bem como executará todas as atribuições constantes no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

13.2 A fiscal anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

13.4 A fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, a fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata.

13.6 A fiscal comunicará ao gestor do contrato/Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

13.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.8 O gestor do contrato/Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9 O gestor do contrato/Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.10 O gestor do contrato/Ata a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

13.11 Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

13.12 O gestor do contrato/Ata acompanhará os registros realizados pela fiscal do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.13 O gestor do contrato/Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.14 O gestor do contrato/Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.15 O gestor do contrato/Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

14.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE **MATINA**

15.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

15.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA.

16.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, ____de ____ de 2026.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

FORNECEDORA

CNPJ/MF Nº

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



MUNICÍPIO DE **MATINA**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a
_____, representa pelo seu sócio
_____, inscrito sob o CPF nº _____, declara
para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto
proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os
fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se
estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro
de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em
qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE **MATINA**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOBO Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



MUNICÍPIO DE **MATINA**

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTADA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE **MATINA**

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE MATINA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, __DE_____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE **MATINA**

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2026PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº
.....
, LOCALIZADA

À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027-2026PE**

....., DE ____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL